





Enquadramento	3
1 Candidatura	3
2 Procedimentos de Avaliação das Competências	3
3 Limite Quantitativo do Processo	3
4 Classificação	4
5	

A legislação cabo-verdiana, nomeadamente a Lei de Base do Sistema Educativo (art.35, alínea e), o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (art.18), incentiva o reconhecimento das competências adquiridas no mundo do trabalho.

A creditação de competências tem como objetivo a inclusão no ensino superior de pessoas maiores de 25 anos, possibilitando o reconhecimento da experiência profissional através dos créditos académicos nos cursos profissionalizantes, de graduação e de pós-graduação. O reconhecimento de competências é compatível com o acesso de indivíduos maiores de 25 anos através de uma prova especial de aptidão sem posse de habilitação de acesso ao ensino superior.

O Regulamento dos Cursos de Graduação da UniPiaget e o Regulamento de Pós-Graduação) contemplam casos excecionais (ponto 2.1.3 do RCG e ponto 2.1.1. do RCP). Em consequência, antes de realizar a inscrição o candidato apresenta, um pedido de reconhecimento de competências adquiridas no mundo laboral dirigido a Reitoria.

No caso de estudantes matriculados o pedido pode ser apresentado em qualquer momento.

2.1 As competências adquiridas no mundo laboral devem ser devidamente documentadas através de certificados, contratos, certidões ou cópias de documentos (projetos, artigos, relatórios patentes, protótipos etc).

2.2 A reitoria nomeia um júri, composto por 3 elementos. O trabalho do júri incide em três etapas:

Análise do curriculum vitae e dos documentos fornecidos;



Para as unidades curriculares aprovadas através do reconhecimento de competências não é atribuída a classificação e as mesmas não serão contempladas para o cálculo da nota final do curso.

O parecer negativo não impede eventuais futuros pedidos de reapreciação As situações não previstas serão analisadas caso a caso.

Não é exigido nenhum emolumento para a emissão do parecer prévio. A atribuição de equivalência implica o pagamento da taxa, definida pelo Regulamento Financeiro (ponto 5.2.1).